



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 17 DE 29 DE AGOSTO DE 1984.

Autoriza a doação de imóvel a Terezinha da Silva Zubaran; Rivadávia Madeira Pereira e Zelia dos Santos Souza; e Diamantina Machado Félix e dá ou tras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade a Terezinha da Silva Zubaran; Rivadávia Madeira Pereira e Zélia dos Santos Souza; Diamantina Machado Félix.

Art. 2º- O imóvel objeto da doação a Terezinha da Silva Zubaran, compreende um terreno de 179,80m² (cento e setenta e nove vírgula oitenta metros quadrados), sendo 6,30m de frente; 11,10m fundos ; 13,80m lado direito e 17,50m à esquerda, localizado num beco da Rua Bento Gonçalves, Setor 03, Quadra 127, Lote 51;


-o imóvel a Rivadávia Madeira Pereira e Zélia dos Santos Souza, compreende um terreno de forma irregular, medindo 7,60m de frente; 11,80m fundos; 35,70m à direita; 34,40m à esquerda, sito à Rua Tiradentes, a 64,70m da esquina com a Rua Baltazar de Bem, Setor 05, Quadra 93, lote 22;

- o imóvel a Diamantina Machado Félix, compreende um terreno de forma irregular, medindo 233,09m² (duzentos e trinta e três vírgula zero nove metros quadrados), sendo 9,75m de frente; 11,10m de fundos; 13,80m à esquerda e 26,50 m à direita, localizado num beco da Rua Bento Gonçalves, Setor 03, Quadra 127, Lote 19.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 29 de agosto de 1984.


Otomar Oleques Vivian,
Prefeito.

~~Registe-se e Publique-se:~~

~~Carlos P. de Carvalho,
Dir.Mun.de Coord.e S.Ger.~~